

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 18.328.118/0001-09
NIRE 35.300.453.824

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de abril de 2023, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, como realizada na sede social da Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia") situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarantã, n.º 555/587, sala 1, Pari, CEP 03035-050, de acordo com a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").
- 2. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** (i) Edital de primeira convocação da presente Assembleia publicado na forma do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), nos dias 3, 4 e 5 de abril de 2023 no jornal "Data Mercantil", páginas 13, 09 e 16, respectivamente, e com divulgação simultânea dos documentos na página desse mesmo jornal na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A.; e (ii) Demonstrações Financeiras publicadas no dia 24 de março de 2023 no jornal Data Mercantil, páginas 10 a 15. Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pelas Resolução CVM 81 e Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80").
- 3. PRESENCAS:** **(a) Em Assembleia Geral Ordinária:** presentes acionistas titulares de 315.711.573 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 68,6% do capital social total e com direito a voto da Companhia, conforme se verifica (i) pelo mapa de votação sintético, consolidando os votos proferidos a distância, divulgado em 21 de abril de 2023 pela Companhia; e (ii) pelas presenças registradas por meio da plataforma eletrônica, nos termos do art. 47, inciso III da Resolução CVM 81. **(b) Em Assembleia Geral Extraordinária:** presentes acionistas titulares de 316.433.233 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia representando aproximadamente 68,8% do capital social total e com direito a voto, conforme se verifica (i) pelo mapa de votação sintético, consolidando os votos proferidos a distância, divulgado em 21 de abril de 2023 pela Companhia; e (ii) pelas presenças registradas por meio da plataforma eletrônica, nos termos do art. 47, inciso III da Resolução CVM 81. Presentes também: (i) a Sra. Aline Ferreira Penna

Peli, Diretora Financeira e de Relações com Investidores, representante da administração da Companhia; o (ii) Sr. Thiago Isaac, representante do Conselho Fiscal da Companhia; (iii) a Sra. Vanessa Tondato, representante do Comitê de Auditoria da Companhia; (iv) a Sra. Marcelle Mayume Komukai e Sr. Artur Major Jr., representantes da KPMG Auditores Independentes Ltda., auditor independente da Companhia; e (v) o Sr. Alex Viana dos Santos, representante da Pró-Contaty Contabilidade S/S Ltda., empresa contratada para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido do Cansei de Ser Gato Serviços de Produção de Conteúdo Ltda. ("CDSG"), para fins de sua incorporação pela Companhia.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Claudio Roberto Ely, indicado na forma do art. 8º do Estatuto Social da Companhia, e secretariados pelo Sr. Guilherme Martins Bouzan.

5. ORDEM DO DIA: (i) em Assembleia Geral Ordinária: (a) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria; (b) apreciar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (c) deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, inclusive a retenção de lucros com base em orçamento de capital; e (d) aprovar o limite global da remuneração anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023; (ii) em Assembleia Geral Extraordinária: (a) realizar a ratificação da eleição da Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley como membro do Conselho de Administração; (b) aprovar a ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação Pró-Contaty Contabilidade S/S Ltda. para elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da CDSG, na data base de 28 de fevereiro de 2023, para fins de sua incorporação pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (c) aprovar o Laudo de Avaliação; (d) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da CDSG pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); (e) aprovar a incorporação da CDSG pela Companhia, com a consequente extinção da CDSG ("Incorporação"); (f) aprovar a alteração do art. 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para refletir os novos valores do capital social e da quantidade de ações em que se divide, e, como consequência a sua consolidação; e (g) aprovar a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

(a) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as demonstrações financeiras da Companhia

referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria;

(b) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;

(c) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I** a proposta de destinação dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, no montante total de R\$ 50.590.142,98, da seguinte forma:

1. R\$ 2.529.507,15, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício social, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.;

2. R\$ 12.015.158,96 correspondente ao pagamento de remuneração aos acionistas, sendo:

(i) R\$ 8.000,00 a título de juros sobre capital próprio já declarados nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 23 de junho e 20 de dezembro de 2022, imputado ao dividendo obrigatório referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 pelo valor líquido de R\$7.137.220,58;

(ii) R\$ 4.877.938,38, a título de dividendos complementares para que se alcance o valor líquido correspondente ao dividendo obrigatório.

3. R\$ 35.182.697,45 retido para execução de orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.

(c.i) Consignar que, considerando o valor líquido dos juros sobre o capital próprio declarados em 23 de junho de 2022 e 20 de dezembro de 2022, somados aos dividendos ora declarados, aprovou-se a distribuição de 25% do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante líquido total de R\$ 12.015.158,96, correspondente ao dividendo obrigatório.

(c.ii) Consignar que farão jus aos dividendos ora declarados, no valor total de R\$ 4.877.938,38, correspondente a R\$ 0,01054754952 por ação ordinária, aqueles que forem acionistas da Companhia no encerramento do pregão da B3 nesta data (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esta data, inclusive. Dessa forma, a partir de 25 de abril de 2023, inclusive, as ações da Companhia serão negociadas "*ex-dividendos*".

(c.iii) Consignar que os valores ora declarados como dividendos, no valor total de R\$ 4.877.938,38, serão pagos pela Companhia em 29 de maio de 2023 e não estarão sujeitos a

atualização monetária ou remuneração entre a data de declaração e de efetivo pagamento e que os dividendos são, ainda, isentos de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 9.249/95 e o artigo 72 da Lei n.º 12.973/2014.

(d) Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a proposta de fixação do limite da remuneração global anual dos administradores da Companhia, no valor de até R\$ 36.769.709,93, ficando a cargo do Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do art. 16 do Estatuto Social da Companhia.

(e) Tendo em vista a solicitação por acionistas titulares de aproximadamente 3,6% do capital social total e votante da Companhia, declarar, nos termos do art. 161 da Lei das S.A., a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

(f) Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, as seguintes pessoas como membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023:

(1) Sra. **Cátia Yuassa Tokoro**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o n.º 011.800.477-88, portadora da cédula de identidade RG n.º 051727352 (IFP/RJ), residente e domiciliada na Av. Gilberto Amado, n.º 545 – 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22620-061, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; e Sra. **Bibiana Carneiro**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob o n.º 117.078.298-10, portadora da cédula de identidade R.G n.º 18287056x (SSP/SP), residente e domiciliada na Rua Albano Eugênio Dahmer, N.º 4 – 3, Granja Viana, Cotia, SP, 6710-750, para ocupar o cargo de membro suplente da Sra. Cátia Yuassa Tokoro;

(2) Sr. **André Coji**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n.º 051.271.338-30, portador da cédula de identidade RG n.º 8782472 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Dr. Emilio Ribas, n.º 70, Perdizes, São Paulo, SP, 05006 020, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; e Sra. **Angélica Maria de Queiroz**, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF sob o n.º 592216667-00, portadora da cédula de identidade RG n.º 03778421-2 (IFP/RJ) residente e domiciliada na Rua Joaquim Floriano 466, sala 2014, Itaim Bibi, São Paulo, SP, 04534-01, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. André Coji; e

(3) Sr. **Tiago Curi Isaac**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n.º 303.612.048-33, portador da cédula de identidade RG n.º 34.906.922-0 (SSP/SP), residente e domiciliado na Rua Guimarães Passos, 61, Térreo, Vila Mariana, São Paulo, SP, 04107-030, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal; e Sr. **Eduardo El Khouri Buzato**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n.º 065.692.128-50, portador da cédula de identidade RG n.º 13.436.419-3 (SSP/SP), residente e domiciliado na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4384, sala 701, conj. 5431, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, 06541-038, para ocupar o cargo de membro suplente do Sr. Tiago Curi Isaac.

(g.i) Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros fiscais preenchem os requisitos previstos no art. 162 da Lei das S.A. e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no art. 147 e no art. 162, § 2º, da Lei das S.A., que ficará arquivada na sede da Companhia.

(g.ii) Consignar que os membros do Conselho Fiscal ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia.

(g) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do art. 162, §3º, da Lei das S.A, em montante equivalente a no mínimo 10% da remuneração fixa que, em média, for atribuída aos diretores da Companhia, excluídos os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros atribuídos aos diretores.

(h.i) Consignar que os membros suplentes do Conselho Fiscal somente serão remunerados quando atuarem em substituição aos membros efetivos.

6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

(a) Ratificar, por maioria de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do Anexo I, a eleição da Sra. **Sylvia Souza Wanderley Leão**, brasileira, em união estável, bacharel em comunicação social, inscrita no CPF nº 731.199.977-49, residente à rua Guarantã, 555, 587,sl 1, Pari, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03035-050, como membro independente do Conselho de Administração, realizada na Reunião do Conselho de Administração de 26 de maio de 2022, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023:

(a.i) Consignar que a Assembleia deliberou pela concordância com a qualificação da Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley como independente para os fins indicados acima, com base no relatório indicado no anexo VI da proposta da administração para a presente Assembleia;

(b) Ratificar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a nomeação e contratação da empresa de avaliação Pró-Contaty Contabilidade S/S/ Ltda. para elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da CDSG;

(c) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o Laudo de Avaliação, conforme Anexo I do Protocolo e Justificação de Incorporação a CDSG pela Companhia;

(d) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o Protocolo e Justificação de Incorporação a CDSG pela Companhia, conforme **Anexo III**

(e) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a Incorporação, com a consequente extinção da CDSG, nos termos do artigo 226, §1º, da Lei das S.A.;

(f) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a proposta de alteração do art. 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para atualização da cifra do capital social da Companhia e do número de ações emitidas, e a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 16 de setembro de 2022 e 1º de março de 2023, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia;

(f.i) Consignar que, tendo em vista a aprovação constante do item (f) acima, o art. 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.725.365.438,75 (um bilhão, setecentos e vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 462.471.262 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil e duzentas e sessenta e dois) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Capital Social").

(f.ii) Consignar que, tendo em vista a consolidação aprovada no item (f) acima, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata;

(g) Aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual foi lida, achada conforme e assinada por quantos acionistas bastem para validade da ata, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A. A ata poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto no artigo 130 da Lei das S.A. Os seguintes acionistas são considerados presentes por terem (i) exercido seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância, nos termos do artigo 47, II, da Resolução CVM nº 81, ou (ii) registrado participação em sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do artigo 47, III, da Resolução CVM 81:

Em Assembleia Geral Ordinária: BESTINVER LATAM, FI, BL, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, CLAUDIO ROBERTO ELY, EMQQ THE EMERGING MARKETS INTERNET E ECOMMERCE ETF, GREGORY LOUIS REIDER, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, MATHEUS DE SOUZA NASCIMENTO , PLATINA 55 FIM, QUANTAMENTAL HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, RENATO BOCCATTO DE OLIVEIRA, RODRIGO FERNANDES DA CRUZ, SERGIO ZIMERMAN, TANIA ZIMERMAN, VALUE PARTNERS ETF SERIES OFC-VALUE PARTNERS EMQQ EMERGING MARKETS INT, VANESSA TONDATO, ADOLFO CAMPOS PEREIRA, ALASKA PERMANENT FUND, ALFREDO KHOURI, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ PET AND AN, ANADIA REJANE ARAUJO MARIANO, ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA, ARK GLOBAL EMERGING COMPANIES, LP, ATMOS INSTITUCIONAL BR MASTER, ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FIA, ATMOS MASTER FIA, BB ACOES GOVERNANCA IS FI, BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, BB MAR AZUL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB MONTANHA MÁGICA FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO LP, BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO, BB PROFETA FIM CP LP, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM

CREDITO PRIVADO, BB TOP ACOES DUAL STRATEGY FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, BB TOP ACOES SAUDE BEM ESTAR FI, BB TOP ACOES SETORIAL CONSUMO FI, BB TOP ACOES SMALL CAPS FDO DE INVESTIMENTO, BB TOP MULTIMERCADO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO, BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, BRASILPREV TOP PLUS FDO DE INVEST DE ACOES, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CAROLINA SANTOS LABOISSIERE, CAROLINE CANAPINI DALAGO, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S, CORONATION GL EMG MKTS EQ FUND (A PORT OF CORONATION U F), CORONATION GLOBAL EMERGING MARKETS FLEXIBLE ZAR FUND, CORONATION GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V., DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, ELISA DE CARVALHO HANADA , EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, ERS PUBLIC EQUITY EMERGING MANAGER II LP, FAMA FIFE ICATU PREVIDENCIPIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES, FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, FELIPE DIZ, FIA RVA EMB III , FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND, FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND, FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES INTER SMALL CAP FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SAI SUSTAINABL, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SUSTAINABLE EM, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FMQQ THE NEXT FRONTIER INTERNET ECOMMERCE ETF, FP FOF OCEANA SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FU, GERDAU PREVIDÊNCIA EM INVESTIMENTOS FIA 04, GOVERNMENT OF SINGAPORE, GRANDEUR PEAK EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND, GRANDEUR PEAK GLOBAL EXPLORER FUND, GRANDEUR PEAK GLOBAL REACH FUND, GUILHERME PARIZE DE CARVALHO, HANS KRISTER HOLM, HEBLON MOTTA ALVES BARBOSA, IBM 401 (K) PLUS PLAN, INTERNATIONAL MONETARY FUND, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF,

ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JANDER SOUSA MARTINS , JONATHAN SOUZA BRASIL, KARINA MUSSOLINO SAQUELI, LABORERS AND RETIREMENT BOARD EMPLOYEES ANNUITY BENEFIT, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LINUS LLC, LUCIANO ROCHA SESSIM, LUIZ FERNANDO REIS LOURENCO, MARCIO ALEXANDRE, MARIANA MURAKOSHI PESTELLI, MATHEUS DE SOUZA NASCIMENTO , MERCER QIF FUND PLC, MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC, MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST, MURILLO SANTOS ANDRADE, NEO FUTURE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NORGES BANK, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, OCEANA 03 MASTER FIM, OCEANA INDIAN FIA, OCEANA LB B PREVIDÊNCIA FIFE FIM, OCEANA LITORAL FIA, OCEANA LONG BIASED ADVISORY PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENT, OCEANA LONG BIASED MASTER FIM, OCEANA LONG BIASED PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA LONG BIASED PREV II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD, OCEANA LONG BIASED_MASTER FIA, OCEANA PREV MASTER FIFE FIA, OCEANA QP8 FIA, OCEANA SELECTION E MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES, OCEANA SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, OCEANA SELECTION PREV MASTER FIA, OCEANA SERRA DA CAPIVARA FIA, OCEANA VALOR ADVISORY PREV FIFE FIA, OCEANA VALOR II MASTER FIA, OCEANA VALOR MASTER FIA, OCEANA VALOR PREV II FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PRISCILA DE SOUZA ASSUMPCAO, PROSHARES PET CARE ETF, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, RENATO BOCCATTO DE OLIVEIRA, RODRIGO SANTORO MONTEIRO, ROGERIO JOSE JOVINO HADDAD, RONDURE NEW WORLD FUND, SANFORD C.BERNSTEIN FUND, INC., SEVEN CANYONS WORLD INNOVATORS FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, SSGA SPDR ETFs EUROPE I PLC, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, TFL TRUSTEE COMPANY LIMITED, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THEREZA RAQUEL JOVINO HADDAD, TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM P III MULTISTRATEGIA, TREECORP PET FUNDO DE INV EM PART EM EMP EMERGENTES, UNIV OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM, UPMC HEALTH SYSTEM BASIC RETIREMENT PLAN, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, VANESSA TONDATO, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK

MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, WASATCH EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, WASATCH FRONTIER EMERGING SMALL COUNTRIES FUND, WASATCH INTERNATIONAL GROWTH FUND, WASATCH INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, WASATCH MASTER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ZENON ALVES TELES.

Em Assembleia Geral Extraordinária: BESTINVER LATAM, FI, BL, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, CLAUDIO ROBERTO ELY, EMQQ THE EMERGING MARKETS INTERNET E ECOMMERCE ETF, GREGORY LOUIS REIDER, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE, ITAU CAIXA ACOES FI, ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, MATHEUS DE SOUZA NASCIMENTO , PLATINA 55 FIM, QUANTAMENTAL HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, RENATO BOCCATTO DE OLIVEIRA, RODRIGO FERNANDES DA CRUZ, SERGIO ZIMERMANN, TANIA ZIMERMANN, VALUE PARTNERS ETF SERIES OFC-VALUE PARTNERS EMQQ EMERGING MARKETS INT, VANESSA TONDATO, ADOLFO CAMPOS PEREIRA, ALASKA PERMANENT FUND, ALFREDO KHOURI, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ PET AND AN, ANADIA REJANE ARAUJO MARIANO, ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA, ARK GLOBAL EMERGING COMPANIES, LP, ATMOS INSTITUCIONAL BR MASTER, ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FIA, ATMOS MASTER FIA, ATMOS TERRA FIA, BB ACOES GOVERNANCA IS FI, BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, BB MAR AZUL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB MONTANHA MÁGICA FI MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO LP, BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO, BB PROFETA FIM CP LP, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO, BB TOP ACOES DUAL STRATEGY FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, BB TOP ACOES SAUDE BEM ESTAR FI, BB TOP ACOES SETORIAL CONSUMO FI, BB TOP ACOES SMALL CAPS FDO DE INVESTIMENTO, BB TOP MULTIMERCADO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO, BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, BRASILPREV TOP PLUS FDO DE INVEST DE ACOES, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CAROLINA SANTOS LABOISSIERE,

CAROLINE CANAPINI DALAGO, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S, CORONATION GL EMG MKTS EQ FUND (A PORT OF CORONATION U F), CORONATION GLOBAL EMERGING MARKETS FLEXIBLE ZAR FUND, CORONATION GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V., DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, ELISA DE CARVALHO HANADA , EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, ERS PUBLIC EQUITY EMERGING MANAGER II LP, FAMA FIFE ICATU PREVIDENCIARIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES, FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, FELIPE DIZ, FIA RVA EMB III , FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND, FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND, FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES INTER SMALL CAP FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SAI SUSTAINABL, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SUSTAINABLE EM, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FMQQ THE NEXT FRONTIER INTERNET ECOMMERCE ETF, FP FOF OCEANA SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FU, GERDAU PREVIDÊNCIA EM INVESTIMENTOS FIA 04, GOVERNMENT OF SINGAPORE, GRANDEUR PEAK EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND, GRANDEUR PEAK GLOBAL EXPLORER FUND, GRANDEUR PEAK GLOBAL REACH FUND, GUILHERME PARIZE DE CARVALHO, HANS KRISTER HOLM, HEBLON MOTTA ALVES BARBOSA, IBM 401 (K) PLUS PLAN, INTERNATIONAL MONETARY FUND, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JANDER SOUSA MARTINS , JONATHAN SOUZA BRASIL, KARINA MUSSOLINO SAQUELI, LABORERS AND RETIREMENT BOARD EMPLOYEES ANNUITY BENEFIT, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LINUS LLC, LUCIANO ROCHA SESSIM, LUIZ FERNANDO REIS LOURENCO, MARCIO ALEXANDRE, MARIANA MURAKOSHI PESTELLI, MATHEUS DE SOUZA NASCIMENTO , MERCER QIF FUND PLC, MFS DEVELOPMENT FUNDS, LLC, MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST, MURILLO SANTOS ANDRADE, NEO FUTURE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NORGES BANK, NORTHERN TRUST COLLECTIVE

EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, OCEANA 03 MASTER FIM, OCEANA INDIAN FIA, OCEANA LB B PREVIDÊNCIA FIFE FIM, OCEANA LITORAL FIA, OCEANA LONG BIASED ADVISORY PREV MASTER FUNDO DE INVESTIMENT, OCEANA LONG BIASED MASTER FIM, OCEANA LONG BIASED PREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, OCEANA LONG BIASED PREV II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCAD, OCEANA LONG BIASED_MASTER FIA, OCEANA PREV MASTER FIFE FIA, OCEANA QP8 FIA, OCEANA SELECTION E MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES, OCEANA SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES, OCEANA SELECTION PREV MASTER FIA, OCEANA SERRA DA CAPIVARA FIA, OCEANA VALOR ADVISORY PREV FIFE FIA, OCEANA VALOR II MASTER FIA, OCEANA VALOR MASTER FIA, OCEANA VALOR PREV II FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PRISCILA DE SOUZA ASSUMPCAO, PROSHARES PET CARE ETF, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, RENATO BOCCATTO DE OLIVEIRA, RODRIGO SANTORO MONTEIRO, ROGERIO JOSE JOVINO HADDAD, RONDURE NEW WORLD FUND, SANFORD C.BERNSTEIN FUND, INC., SEVEN CANYONS WORLD INNOVATORS FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, TFL TRUSTEE COMPANY LIMITED, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THEREZA RAQUEL JOVINO HADDAD, TREECORP FUNDO DE INVESTIMENTO EM P III MULTISTRATEGIA, TREECORP PET FUNDO DE INV EM PART EM EMP EMERGENTES, UNIV OF PITTSBURGH MEDICAL CENTER SYSTEM, UPMC HEALTH SYSTEM BASIC RETIREMENT PLAN, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, VANESSA TONDATO, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, WASATCH EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, WASATCH FRONTIER EMERGING SMALL COUNTRIES FUND, WASATCH INTERNATIONAL GROWTH FUND,

WASATCH INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, WASATCH MASTER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ZENON ALVES TELES.

São Paulo, 24 de abril de 2023

Presidente

Cláudio Roberto Ely

Secretário(a)

Guilherme Martins Bouzan

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 18.328.118/0001-09
NIRE 35.300.453.824

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2023

ANEXO I - MAPA DE VOTAÇÃO.

Assembleia Geral Ordinária				
Número da Deliberação	Matérias Deliberadas	APROVAÇÕES	REJEIÇÕES	ABSTENÇÕES
1	Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria.	181.352.600	0	134.358.973
2	Apreciar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.	181.352.600	0	134.358.973

Assembleia Geral Ordinária				
Número da Deliberação	Matérias Deliberadas	APROVAÇÕES	REJEIÇÕES	ABSTENÇÕES
3	Deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, inclusive a retenção de lucros com base em orçamento de capita.	188.988.316	0	126.723.257
4	Aprovar o limite global da remuneração anual dos administradores para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023.	305.107.893	9.257.244	1.346.436
5	Instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023. ¹	152.595.919	3.152.700	27.668.217
6	Eleição da Sra. Cátia Yuassa Tokoro; e como respectiva suplente: a Sra. Bibiana Carneiro para a composição do Conselho Fiscal.	170.022.395	0	145.689.178
6a	Eleição do Sr. Thiago Curi Isaac; e como respectivo suplente: o Sr. Eduardo El Khouri Buzato para a composição do Conselho Fiscal.	125.394.059	0	6.124.872
6b	Eleição do Sr. Andre Coji; e como respectiva suplente: a Sra. Angelica Maria de Queiroz para a composição do Conselho Fiscal.	125.394.059	0	6.124.872
7	Fixar a remuneração dos membros do conselho fiscal de acordo com o §3º do art. 162 da Lei nº 6.404 em montante equivalente a no mínimo 10% da remuneração fixa atribuída aos diretores excluídos benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.	125.394.059	0	6.124.872

¹ Votação exclusivamente via BVD.

Assembleia Geral Extraordinária				
Número da Deliberação	Matérias Deliberadas	APROVAÇÕES	REJEIÇÕES	ABSTENÇÕES
1	Ratificar a eleição da Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley como membro do Conselho de Administração	301.901.730	3.184.700	11.346.803
2	Ratificar a nomeação e contratação da empresa de avaliação Pró-Contaty Contabilidade S/S LTDA. para elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da Cansei de Ser Gato Serviços de Produção de Conteúdo Ltda., na data base de 28 de fevereiro de 2023, para fins de sua incorporação pela Companhia.	303.769.970	0	12.663.263
3	Aprovar o Laudo de Avaliação.	305.099.168	0	11.334.065
4	Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da CDSG pela Companhia.	305.099.168	0	11.334.065
5	Aprovar a Incorporação da CDSG pela Companhia, com a consequente extinção da CDSG.	305.099.168	0	11.334.065
6	Aprovar a alteração do art. 4º, caput, do Estatuto Social da Companhia para refletir os novos valores do capital social e da quantidade de ações em que se divide, e, como consequência, a consolidação do Estatuto Social.	303.769.970	0	12.663.263
7	Aprovar a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.	303.769.970	0	12.663.263

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 18.328.118/0001-09
NIRE 35.300.453.824

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2023

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

**Estatuto Social da
Pet Center Comércio e Participações S.A.**

**CNPJ Nº 18.328.118/0001-09
NIRE 35.300.453.824**

Nome e Duração

Artigo 1º. Pet Center Comércio e Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), e pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Parágrafo Primeiro. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo. Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Sede Social

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarantã, nº 555/587, Pari, CEP 03035-050, podendo abrir, alterar o endereço e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Objeto Social

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto **(i)** importação, exportação e comércio (inclusive via internet *e-commerce*) de artigos para animais, rações, acessórios, produtos de uso veterinário, produtos "pet", medicamentos e outros produtos farmacêuticos e agropecuários em geral, produtos para consumo humano, artigos de piscina, caça e pesca náutica; **(ii)** importação, exportação e comércio (inclusive via internet *e-commerce*) de pássaros, aves, animais mamíferos, animais aquáticos vivos, animais exóticos, plantas, flores, sementes; **(iii)** hospital veterinário 24 horas, com serviços de consultório, clínica veterinária, realização de exames, internação, cirurgias e demais procedimentos característicos, prestação de serviços de banho e tosa em animais domésticos; **(iv)** prestação de serviços de hotel, alojamento, creche para animais domésticos; **(v)** a administração e oferecimento de planos de saúde para animais domésticos; **(vi)** o oferecimento de serviços acessórios veterinários em geral, tais como atendimento domiciliar, teleatendimento e prontuários em geral; **(vii)** prestação de serviços de estacionamento em geral; **(viii)** comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; **(ix)** comércio varejista de bebidas; **(x)** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(xi)** outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e **(xii)** a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

Capital Social e Ações

Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.725.365.438,75 (um bilhão, setecentos e vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) representado por 462.471.262

(quatrocentas e sessenta e duas milhões, quatrocentas e setenta e um mil e duzentas e sessenta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Capital Social").

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante a emissão de até 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração ("Capital Autorizado").

Parágrafo Quarto. Dentro do limite do Capital Autorizado, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações. O limite do Capital Autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Parágrafo Quinto. A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do Capital Autorizado.

Parágrafo Sexto. Observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas (exceto pela reserva legal) e sem diminuição do seu Capital Social.

Parágrafo Sétimo. É expressamente vedada a criação de partes beneficiárias na Companhia, bem como a existência desses títulos em circulação, além da emissão de ações preferenciais.

Parágrafo Oitavo. As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá mais de um proprietário para cada unidade.

Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 5º. As Assembleias Gerais de Acionistas poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo que as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 6º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Conselho de Administração da Companhia mediante deliberação da maioria de seus membros, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, quando instalado, ou por acionistas, em qualquer caso, conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas neste Artigo 7º, caso compareçam à Assembleia Geral os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º, do Art. 124 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por um conselheiro ou acionista presente que seja indicado pela maioria dos Acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 10º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Artigo 11. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (i) alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social;
- (ii) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de

liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

- (v) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (vi) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal; observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- (vii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (viii) aprovar planos de opção de ações ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações pela Companhia, ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador, empregado ou qualquer pessoa natural que preste serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- (ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- (x) ressalvado o limite do Capital Autorizado, deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Artigo 4º deste Estatuto Social;
- (xi) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas neste Estatuto Social e o limite do Capital Autorizado, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;
- (xii) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- (xiii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Administração da Companhia

Artigo 12. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 30 abaixo.

Parágrafo Segundo. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos Regulamento do Novo Mercado.

Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, podendo ser eleitos até o mesmo número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida e reeleição.

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Terceiro. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

Artigo 14. O Conselho de Administração se reunirá, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser instaladas, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. Será também considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o Conselheiro que participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e ouvidos, admitida a gravação destas.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o conselheiro que ocupava o referido cargo vacante será substituído por seu respectivo suplente, se houver. Na hipótese de inexistência ou de vacância do cargo de membro suplente, os conselheiros remanescentes indicarão, de comum acordo, o substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia ou invalidez permanente do membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá ser substituído por seu respectivo suplente, se houver. Na hipótese de inexistência ou de vacância do cargo de membro suplente, os conselheiros remanescentes indicarão, de comum acordo, um membro do Conselho de Administração para exercer as atividades do conselheiro ausente ou impedido, como interino, até o retorno efetivo deste.

Parágrafo Quinto. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Sexto. Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, escolhido pela maioria dos presentes. O secretário será escolhido dentre qualquer dos presentes pelo presidente da mesa.

Artigo 16. Dentre outras deliberações previstas em lei, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (ii) aprovar propostas de reforma estatutária, a serem submetidas à Assembleia Geral, os regulamentos do Conselho de Administração, bem como a formação e regulamentação de Comitês do Conselho de Administração;
- (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, e atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;

- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, além de solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- (v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;
- (vi) apreciar o relatório da administração, balanços, demonstrações financeiras, outros documentos previstos no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e as contas da Diretoria;
- (vii) aprovar *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários e intercalares e/ou pagamentos de juros sobre capital próprio;
- (viii) aprovar o aumento de capital social da Companhia, ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, independentemente de reforma estatutária, dentro do limite do Capital Autorizado;
- (ix) deliberar sobre a remuneração individual dos administradores dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral;
- (x) deliberar sobre qualquer operação que envolva a aquisição, oneração e alienação de qualquer participação em qualquer sociedade que atue no Brasil ou no exterior, bem como a criação de subsidiárias, ou de quaisquer associações, consórcios, *joint ventures* ou associações similares relevantes com terceiros;
- (xi) escolher e destituir a qualquer tempo os auditores independentes;
- (xii) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- (xiii) observadas as normas expedidas pela CVM, deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

- (xiv) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações, participação nos lucros ou no resultado na Companhia (exceto o pagamento de participação nos lucros decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor que tenham sido aprovados pelo Conselho) em favor dos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente;
- (xv) aprovar a política de franquia a ser observada pela Companhia;
- (xvi) aprovar a celebração de qualquer contrato ou negócio de qualquer natureza, bem como suas alterações, aditamentos ou rescisões, entre, de um lado, a Companhia e/ou qualquer de suas controladas e, de outro, qualquer dos acionistas ou administradores da Companhia, seus respectivos cônjuges, ascendentes, parentes até o terceiro grau, sociedades controladas, seus controladores ou pessoas sob controle comum;
- (xvii) aprovar o plano de negócios da Companhia, bem como as propostas de qualquer alteração do plano de negócios aprovado, e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do plano de negócios pela Companhia;
- (xviii) aprovar os seguintes atos e negócios, cujo valor (considerado o ato ou negócio isoladamente ou um conjunto de atos e negócios correlacionados e de mesma natureza) supere a quantia equivalente a 1% (um por cento) do faturamento bruto da Companhia apurado no período compreendido entre o 1º (primeiro) e o 12º (décimo segundo) meses que antecederem a reunião do Conselho de Administração em que houver a respectiva deliberação:
 - a. aprovar a venda, alienação ou oneração de ativos, direitos ou bens;
 - b. aprovar a aquisição de ativos, direitos ou bens;
 - c. aprovar a realização de novos investimentos pela Companhia;
 - d. aprovar qualquer operação financeira envolvendo a Companhia; e

- e. propor ações judiciais ou fazer acordos no curso de ações judiciais.
- (xix) aprovar a emissão pela Companhia: (i) de debêntures conversíveis ou não em ação, observado o disposto no art. 4º, parágrafo quinto deste Estatuto Social; e (ii) de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de dívida, incluindo notas promissórias, independentemente do valor;
- (xx) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias, reais ou fidejussórias, incluindo aval e fiança, (a) a terceiros, ou (b) em benefício da Companhia ou de qualquer subsidiária da Companhia;
- (xxi) aprovar a celebração de qualquer transação, contrato, parceria, convênio ou acordos com pessoas do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como, como autarquias, empresas estatais e fundações, acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por transação, contrato, parceria, convênio ou acordo;
- (xxii) aprovar as atribuições da área de auditoria interna;
- (xxiii) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;
- (xxiv) aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação e Preenchimento de Cargos de Conselho de Administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (c) Política de Gerenciamento de Riscos; (d) Política de Transações com Partes Relacionadas; (e) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (f) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a exclusivo critério, desde que obrigatórios pela legislação e regulamentação aplicáveis;
- (xxv) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de

aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros eleitos.

Diretoria

Artigo 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) Diretores, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. As competências dos Diretores sem designação específicas serão fixadas pelo Conselho de Administração, no momento de sua eleição.

Artigo 18. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

- (ii) exercer a direção executiva da Companhia, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores, diligenciando para que sejam cumpridas e observadas as deliberações e as diretrizes fixadas por este Estatuto Social, pelas reuniões da Diretoria, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- (iii) executar as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia deliberadas pelo Conselho de Administração, bem como estabelecer os critérios para a execução de referidas estratégias e diretrizes operacionais;
- (iv) delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;
- (v) selecionar e submeter ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos a cargos de diretor da Companhia, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, e propor a destituição de qualquer diretor da Companhia;
- (vi) observados os limites já previstos neste Estatuto Social, propor ao Conselho de Administração os limites de alçada individual dos demais Diretores, respeitados os limites já previstos neste Estatuto Social, que aprovará a política interna contendo essas alçadas;
- (vii) indicar, dentre os diretores, os substitutos de qualquer membro da diretoria em casos de impedimento temporário ou ausência destes;
- (viii) elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente, o plano de negócios;
- (ix) elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente, (a) a política de recursos humanos e remuneração da Companhia, incluindo planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, benefícios e regime disciplinar dos empregados da Companhia, bem como (b) a proposta de remuneração individual dos diretores, e (c) os critérios de remuneração dos funcionários da Companhia, e executar as políticas aprovadas;

- (x) elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente, a política de marketing da Companhia;
- (xi) planejar e conduzir as operações da Companhia observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, e reportar ao Conselho de Administração as atividades da Companhia, o andamento de suas operações e o desempenho econômico-financeiro da Companhia;
- (xii) observado o disposto no Artigo 16 acima, praticar todos e quaisquer atos já previstos no plano de negócios aprovado;
- (xiii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se fazer cumprir a orientação geral do Conselho de Administração acerca dos negócios da Companhia;
- (xiv) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração;
- (xv) observado o disposto no Artigo 16 acima, identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração oportunidades de investimento e/ou desinvestimento, e executar os investimentos e desinvestimentos previamente aprovados no plano de negócios;
- (xvi) observado o disposto no Artigo 16 acima, autorizar a contratação de quaisquer operações de empréstimos ou financiamentos previstos no plano de negócios, e solicitar ao Conselho de Administração a contratação de empréstimos e financiamentos;
- (xvii) orientar a condução ou conduzir as negociações em qualquer controvérsia ou disputa relevante envolvendo a Companhia e terceiros;
- (xviii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

- (xix) representar a Companhia frente aos diversos públicos e nas responsabilidades de relacionamento e políticas institucionais, tendo para tanto o apoio do Presidente do Conselho de Administração; e
- (xx) submeter à aprovação do Conselho de Administração, as matérias listadas no Artigo 16.

Parágrafo Primeiro. Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente o mesmo será substituído pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores agindo, em conjunto, com qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

- (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;
- (ii) observado o disposto no Artigo 16 acima, propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- (iii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;
- (iv) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária;
- (v) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais;
- (vi) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (vii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Artigo 19. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas

federais, estaduais ou municipais, compete a todos os Diretores, para os quais será necessária a assinatura (i) do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (ii) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sempre em conjunto com outro Diretor; (iii) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sempre em conjunto com um bastante procurador; ou (iv) de 2 (dois) procuradores em conjunto, observado o Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre na forma do item "i" do caput deste Artigo 19, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador (i) quando houver expressa autorização pela Diretoria para o caso específico, autorização esta que deverá ser deliberada em reunião de Diretoria e consubstanciada em ata própria; e (ii) quando se tratar de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Artigo 20. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

Artigo 21. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

Conselho Fiscal

Artigo 22. O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 23. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 24. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Exercício Social e Lucros

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de

dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Quinto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Sexto. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Liquidação

Artigo 26. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Alienação de Controle

Artigo 27. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Primeiro. Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo Segundo. Para os fins deste Artigo 27, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Reestruturação Societária

Artigo 28. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

Saída Voluntária do Novo Mercado

Artigo 29. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 29, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Solução de Disputas

Artigo 30. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, quaisquer conflitos societários, incluindo, mas não se limitando a, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como

nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Disposições Finais

Artigo 31. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes.

Artigo 32. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 33. As disposições contidas nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, item (xii) do Artigo 11, Parágrafos 1º e 2º do Artigo 12, Parágrafo 1º e 2º do Artigo 13, item (xxiii) do Artigo 16, Artigo 27, Artigo 28, Artigo 29, Artigo 30 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 18.328.118/0001-09

NIRE 35.300.453.824

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2023

**ANEXO III - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CANSEI DE SER GATO
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO LTDA. PELA PET CENTER COMÉRCIO E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CANSEI DE SER GATO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO LTDA. PELA PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

celebrado entre

CANSEI DE SER GATO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO LTDA.

E

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

24 de março de 2023

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CANSEI DE SER GATO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO LTDA. PELA PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

(i) CANSEI DE SER GATO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, 215, Sala Parte CDSG, Consolação, CEP 01305-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.443.972/0001-89, com os seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35228096404, representada neste ato na forma de seu estatuto social ("CDSG" ou "Incorporada"); e

(ii) PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarantã, nº 555/587, Sala 1, Pari, CEP 03035-050, inscrita no CNPJ sob o nº 18.328.118/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35300453824, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", e representada, neste ato, na forma de seu estatuto social ("Petz" ou "Incorporadora");

CDSG e Petz, em conjunto, doravante designadas simplesmente "Partes" e, individualmente "Parte".

P R E Â M B U L O

(i) CONSIDERANDO QUE a Petz é uma companhia aberta, com registro de emissora de valores mobiliários perante a CVM, na categoria "A", com ações negociadas no segmento especial do mercado de ações da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado, sob o código de negociação (*ticker*) "PETZ3";

(ii) CONSIDERANDO QUE Petz desenvolve atividades de (i) importação, exportação e comércio (inclusive via internet e-commerce) de artigos para animais, rações, acessórios, produtos de uso veterinário, produtos "pet", medicamentos e outros produtos farmacêuticos e agropecuários em geral, produtos para consumo humano, artigos de piscina, caça e pesca náutica; (ii) importação, exportação e comércio (inclusive via internet e-commerce) de pássaros, aves, animais mamíferos, animais aquáticos vivos, animais exóticos, plantas, flores, sementes; (iii) hospital veterinário 24 horas, com serviços de consultório, clínica veterinária, realização de exames, internação, cirurgias e demais procedimentos característicos, prestação de serviços de banho e tosa em animais domésticos; (iv) prestação de serviços de hotel, alojamento, creche para animais domésticos; (v) a administração e oferecimento de planos de saúde para animais domésticos; (vi) o oferecimento de serviços acessórios veterinários em geral, tais como atendimento domiciliar, teleatendimento e prontuários em geral; (vii) prestação de serviços de estacionamento em geral; (viii) comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (ix) comércio varejista

de bebidas; (x) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (xi) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e (xii) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; nos termos de seu objeto social ("Negócios Petz");

(iii) CONSIDERANDO QUE CDSG é uma sociedade simples limitada unipessoal, cujo capital social, nesta data, no valor de R\$ 10.000,00, está dividido em 10.000 quotas ("Quotas CDSG");

(iv) CONSIDERANDO QUE, nesta data, Petz é titular da totalidade das Quotas CDSG;

(v) CONSIDERANDO QUE o CDSG desenvolve atividades de serviço de distribuição on-line de conteúdo e loja de variedades, exceto loja de departamento ou magazine, dentre outras atividades, nos termos de seu objeto social ("Negócios CDSG");

(viii) CONSIDERANDO QUE, a Petz e a Incorporada pretendem realizar a incorporação da Incorporada pela Petz.

RESOLVEM firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 252 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e das normas constantes da Resolução CVM nº 78 de 29 de março de 2022, ("Resolução CVM nº 78/2022"), o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Cansei De Ser Gato Serviços de Produção De Conteúdo Ltda. pela Pet Center Comércio e Participações S.A.", observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados ("Protocolo e Justificação"), visando regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Incorporada pela Companhia ("Incorporação"), condicionada às aprovações mencionadas na Cláusula 6 abaixo:

CLÁUSULA 1.^a

OBJETO

1.1 Operação. Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da Incorporação, que compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, e que deverão ser implementadas de forma sucessiva e conexa, cuja eficácia e consumação estarão sujeitas às aprovações societárias aplicáveis e ao implemento das Condições Suspensivas (conforme definidas abaixo):

(i) a Companhia incorporará a totalidade do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, e sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, com efeitos a partir da aprovação deste Protocolo e Justificação pela Assembleia Geral da Companhia e pela deliberação de sócios da Incorporada; e

(ii) a Incorporada será extinta e, como consequência, as quotas representativas do capital social da Incorporada serão canceladas e extintas, sendo que o capital social da Companhia permanecerá inalterado após a Incorporação, nos termos do disposto no item 3.2.

1.1.1 Embora as etapas previstas na Cláusula 2.1 acima ocorram de forma subsequente, uma à outra, todas fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa que cada uma das etapas não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Incorporação não poderá ser parcialmente aprovada pelas assembleias gerais das Partes ou parcialmente implementada.

CLÁUSULA 2.^a

MOTIVOS E FINS DA INCORPORAÇÃO E CUSTOS

2.1 Motivos e Fins da Operação. As administrações do CDSG e da Petz acreditam que a Incorporação permitirá reforço de recursos empresariais e patrimoniais, possibilitando às partes ampliar seu potencial de atuação no mercado de produtos voltados para animais de estimação e ampliar o portfólio de produtos de marca própria, mediante ganho de escala e da expansão da operação de seus ativos.

2.2 Interesse dos Acionistas e Benefícios para as Partes. As administrações das Partes entendem que a Incorporação também poderá gerar efeitos positivos consistentes no aumento da capacidade de atração de investimentos por meio do mercado de financeiro e de capitais e na melhoria da apreciação dos ativos da Companhia, propiciando a criação de valor aos acionistas.

2.3 Fatores de Risco. A efetivação da Incorporação não aumenta a exposição de risco da Incorporadora ou da Incorporada, e não impacta de maneira relevante o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados das Partes.

CLÁUSULA 3.^a

ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO

Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada de acordo com as seguintes bases:

3.1 Composição do capital social antes da Incorporação.

- (i) O capital social do CDSG, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, todas detidas pela Companhia.
- (ii) O capital social da Companhia, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.725.365.438,75 (um bilhão, setecentos e vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) dividido em 462.471.262 (quatrocentas e sessenta e duas milhões, quatrocentas e setenta e um mil e duzentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, divididas a seguinte forma:

Acionista	N.º de Ações	% Total
Sergio Zimerman	122.415.975	26,47
Platina 55 FIM	1.000.000	0,22
Atmos Capital Gestão de Recursos Ltda.	25.208.802	5,45
Wasatch Advisors, Inc.	25.331.159	5,48
FMR LLC	27.035.979	5,85
Ações em Tesouraria	15	0
Outros	261.479.332	56,53
Total	462.471.262	100%

3.2 Efeitos da Incorporação no capital social das Partes

- (i) A Companhia absorverá a totalidade do ativo e passivo da Incorporada.
- (ii) A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que a totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada é detida integralmente pela Companhia e, portanto, o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelo ativo e passivo constante do Laudo de Avaliação.
- (iii) Não haverá, como resultado da Incorporação, qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Companhia existentes.
- (iv) As quotas representativas do capital social da Incorporada serão extintas e canceladas.

3.3 Direito de Recesso. Tendo em vista o disposto no item 4.9, não haverá direito de recesso em decorrência do art. 264 da Lei das S.A.

3.4 Relação de Troca. Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem a emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, conforme descrito no item 4.1.2(ii), não haverá relação de substituição de ações.

3.5 Extinção e Sucessão. Caso a Incorporação venha a ser aprovada, a Incorporada será extinta e universalmente sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade.

CLÁUSULA 4.^a

AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO CDSG

4.1 Empresa Avaliadora. Consoante disposto no artigo 226 e no artigo 251, § 1.º, da Lei das S.A, a Petz contratou a Pró-Contaty Contabilidade S/S Ltda. para elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido do CDSG, na data base de 28 de fevereiro de 2023, para fins de sua incorporação pela Companhia ("Laudo de Avaliação"), constante do **Anexo I** a este Protocolo e Justificação.

4.2 Custos e despesas. A Petz arcará com todos os custos e as despesas relacionados com a elaboração do Laudo de Avaliação, incluindo os honorários da Empresa Avaliadora.

4.3 Ratificação da Contratação da Empresa Avaliadora. A assembleia geral extraordinária da Petz deverá ratificar a escolha da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação.

4.4 Data-Base. Adotou-se como data-base para o Laudo de Avaliação o dia 28 de fevereiro de 2023 ("Data-Base").

4.5 Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação com o objetivo de determinar, na Data-Base, o valor contábil total do acervo do CDSG.

4.6 Valor atribuído. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o valor contábil total do acervo do CDSG, é de R\$ 986.775,94 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

4.7 Variações patrimoniais ocorridas posteriormente à data-base da Incorporação. As variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva Incorporação serão absorvidas pela Companhia e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras, nas quais os registros contábeis da Incorporada já se encontram refletidos pelo método de equivalência patrimonial.

4.8 Conflito. A Empresa Avaliadora declarou não ter interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na Incorporação ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado, para fins da Incorporação.

4.9 Avaliação para fins do Artigo 264 da Lei das S.A. Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem a emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, conforme descrito no item 3.2, não haverá relação de substituição de ações, o que

impossibilita o cálculo alternativo de tal relação de substituição previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

CLÁUSULA 5.^a

ATOS SOCIETÁRIOS DAS PARTES

5.1 Deliberação de sócios do CDSG. A deliberação de sócios do CDSG deverá deliberar sobre as seguintes matérias, sem prejuízo da inclusão de outras matérias:

- (i) aprovação do Protocolo e Justificação;
- (ii) aprovação da Incorporação; e
- (iii) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, nos termos deste Protocolo e Justificação e do Contrato.

5.2 Assembleia geral da Petz. A assembleia geral da Petz será convocada, instalada e realizada para deliberar sobre as seguintes matérias, sem prejuízo da inclusão de outras matérias:

- (i) aprovação do Protocolo e Justificação;
- (ii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação Pró-Contaty Contabilidade S/S Ltda. para elaboração do Laudo de Avaliação do valor contábil patrimonial do CDSG a ser incorporada pela Petz;
- (iii) o Laudo de Avaliação;
- (iv) a aprovação da Incorporação; e
- (v) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

CLÁUSULA 6.^a

DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Sobrevivência de cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor. Ocorrendo o disposto nesta Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a alteração, neste Protocolo e Justificação, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

6.2 Acordo integral, anexos e aditamentos. Este Protocolo e Justificação e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e Justificação e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

6.3 Arquivamento. Aprovada a Incorporação pelos sócios e acionistas das Partes, conforme o caso, competirá à administração da Companhia promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das S.A., e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da Companhia.

6.4 Lei aplicável. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.5 Resolução de Controvérsias. Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo e Justificação, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo com seu Regulamento de Arbitragem.

6.6 Demonstrações Financeiras. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no artigo 16 da Resolução CVM 78.

6.7 Aprovações. A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão a ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

6.8 Documentos. O presente Protocolo e Justificação, o Laudo de Avaliação e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social da Companhia e nos sites de relações com investidores da Companhia (www.ri.petz.com.br), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br).

6.9 Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela Companhia.

CLÁUSULA 7.ª

CONCLUSÃO

7.1 Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos dos Artigos 224 e 225 da Lei da S.A., as administrações da Petz e do CDSG entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas e sócios, conforme o caso, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

(Esta página de assinaturas é parte integrante do Protocolo e Justificação de Incorporação Cansei De Ser Gato Serviços de Produção De Conteúdo Ltda., pela Pet Center Comércio e Participações S.A.)

CANSEI DE SER GATO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO LTDA.

Por: Sergio Zimerman
Cargo: Administrador

Por: Aline Ferreira Penna Peli
Cargo: Administradora

(Esta página de assinaturas é parte integrante do Protocolo e Justificação de Incorporação Cansei De Ser Gato Serviços de Produção De Conteúdo Ltda., pela Pet Center Comércio e Participações S.A.)

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO I

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL PATRIMONIAL DA CANSEI DE SER GATO
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO LTDA. A SER INCORPORADA PELA PET CENTER
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

[Restante da página propositalmente deixada em branco. O Laudo de Avaliação do Valor Contábil Patrimonial da Cansei de Ser Gato Serviços de Produção de Conteúdo Ltda. a ser incorporada pela Pet Center Comércio e Participações S.A. segue na próxima página]

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CANSEI DE SER GATO SERVICOS DE PRODUCAO DE CONTEUDO LTDA. PARA FINS DE SUPORTE À INCORPORAÇÃO PELA PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A., NA DATA-BASE DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PERITO AVALIADOR

Pelo presente instrumento particular, **Pró-Contaty Contabilidade S/S Ltda.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, 145, conjunto 43, Vila Olímpia, CEP 04552-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.641.449/0001-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP-01.6759/O-8, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu responsável técnico, Alex Viana dos Santos, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.797.209-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 317.040.048-70, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Pequetita, 145, conjunto 43, Vila Olímpia, CEP 04552-060 ("Empresa Especializada"), neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, vem apresentar o resultado de seu trabalho no presente Laudo de Avaliação.

I - INTRODUÇÃO

O PERITO foi devidamente nomeado pela administração da **PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guarantã, nº 555/587, SALA 1, Pari, CEP 03.035-050, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.453.824 e no ("CNPJ/ME") sob o nº 18.328.118/0001-09, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", doravante denominada simplesmente ("**PETZ**" ou "**INCORPORADORA**"), e pela administração da **CANSEI DE SER GATO SERVICOS DE PRODUCAO DE CONTEUDO LTDA**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 215, SALA PARTE CDSG, Consolação, CEP 01.305-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.228.096.404 e no CNPJ/ME sob o nº 19.443.972/0001-89 doravante denominada simplesmente ("**INCORPORADA**"), em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), para proceder à avaliação da **INCORPORADA** na data base de 28 de fevereiro de 2023, para efeito de suportar a incorporação de seu patrimônio líquido pela **INCORPORADORA**.

II – OBJETIVOS

O presente Laudo de Avaliação objetiva verificar e apresentar o patrimônio líquido da **INCORPORADA** na data base de 28 de fevereiro de 2023, com o objetivo de proceder à sua incorporação pela **INCORPORADORA**.

III – LIVROS E ESCRITURAÇÃO

Os livros da CANSEI DE SER GATO, em que constam os registros da parcela Incorporada objeto do presente instrumento, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais, tendo sido escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, uniforme e consistentemente aplicados.

IV – VERIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens e obrigações objetos do presente instrumento foram verificados, têm existência real, e estão suportados por documentação legal e idônea.

V - AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO

O acervo líquido a ser Incorporado pela **INCORPORADORA** foi avaliado pelo respectivo valor contábil, nos termos dos artigos 183 e 184 da Lei das Sociedades por Ações (Critérios de Avaliação do Ativo e Passivo, respectivamente) e 248 (Avaliação do Investimento em Coligadas e Controladas) da Lei nº 6404/76, com base no Balanço Patrimonial da **INCORPORADA** levantado em 28 de fevereiro de 2023.

VI - BALANÇO PATRIMONIAL

Com base nos critérios anteriormente descritos, foi levantado o Balanço Patrimonial da **INCORPORADA**, datado de 28 de fevereiro de 2023, que passa a integrar o presente Laudo de Avaliação como **Anexo I** e constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

VII - CONCLUSÃO

1.1. Em decorrência dos exames e das análises efetuadas, concluímos que o acervo líquido da **INCORPORADA**, avaliado segundo os critérios anteriormente descritos, é positivo no valor de R\$ 986.775,94 (Novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), na data-base de 28 de fevereiro de 2023.

Encerramos o presente Laudo de Avaliação, assinado de forma eletrônica

São Paulo, 23 de março de 2023.

PRÓ-CONTATY CONTABILIDADE S/S LTDA. - EPP
CRC: 2SP 016759/0-8

ANEXO I

Balanço Patrimonial da INCORPORADA

ANEXO I

BALANÇO PATRIMONIAL EM 28/02/2023

ATIVO		PASSIVO	
	R\$ 1.288.758,25		R\$ 1.288.758,25
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>		<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
<u>DISPONÍVEL</u>		<u>FORNECEDORES</u>	
CAIXA	-	FORNECEDORES NACIONAIS	48.764,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00		48.764,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	65.337,36		
	65.347,36	<u>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</u>	
<u>CLIENTES</u>		PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER	270,55
CLIENTES NACIONAIS	578.392,63	COFINS a recolher	4,83
	578.392,63	ICMS a Recolher	39,84
		Pis a Recolher	0,78
			316,00
<u>ADIANTAMENTOS</u>		<u>PARCELAMENTOS CURTO PRAZO</u>	
ADIANTAMENTO DE SALARIOS	28.410,91	SIMPLES Nacional Parcelamento	18.653,92
OUTROS ADIANTAMENTOS	2.624,57	(-) Encargos S/ Simples Nacional Parcelamento	(1.669,51)
	31.035,48		16.984,41
<u>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR</u>		<u>OUTRAS OBRIGAÇÕES</u>	
COFINS A RECUPERAR	451,76	Outras contas a pagar	229.733,38
ICMS A RECUPERAR	10.726,01		229.733,38
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48,34		
PIS A RECUPERAR	98,58	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	295.797,93
	11.324,69		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	686.100,16	<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	
		<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>		Reembolsos	184,86
<u>IMOBILIZADO</u>		Simples Nacional Parcelamento	8.921,45
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	555.088,29	(-) Encargos S/ Simples Nacional Parcelamento	(2.921,93)
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.784,00		6.184,38
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	84.779,05	TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.184,38
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES ACUM.	(62.993,25)		
	602.658,09	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	986.775,94
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	602.658,09		
TOTAL DO ATIVO	1.288.758,25	TOTAL DO PASSIVO	1.288.758,25

Aline Ferreira Penna Peli
Administrador
CPF 308.774.048-95

ERICK SANTOS DE BRITO
Contabilista
CPF 287.514.048-50
CRC 1SP 218.630/O-1

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 18.328.118/0001-09**

24 de abril de 2023 às 15h00

**MANIFESTAÇÃO DA ACIONISTA
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**

Sr. Presidente da Mesa,

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI (“Acionista PREVI” e/ou “PREVI”), entidade fechada de previdência complementar, estabelecida na Praia de Botafogo nº 501, 3º e 4º andares – Botafogo – Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.754.482/0001-24, na qualidade de acionista titular de 0,51% de ações ordinárias nominativas (ON), totalizando 0,51% do capital total da **Pet Center Comércio e Participações S.A.** (“Companhia” e/ou “PETZ”), companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.328.118/0001-09, vem apresentar perante Vossa Senhoria “**Manifestação**”, cujo objeto é o pedido de alteração do Estatuto Social da Companhia para que passe a prever como permanente o Conselho Fiscal, conforme adiante: Como o Conselho Fiscal não tem previsão de funcionamento permanente no Estatuto Social, a Previ recomenda que a Companhia considere e aceite proposta para que na próxima convocação de Assembleia Geral o Estatuto preveja de forma permanente o funcionamento do Conselho Fiscal. Esta instituição entende que referido órgão expressa as melhores práticas envolvendo a implementação dos vetores ASG-ESG (aspectos relacionados aos fatores ambientais, sociais e de governança da Companhia) e a garantia do direito dos acionistas de supervisionar a gestão dos negócios por meio da função fiscalizadora independente do Conselho Fiscal, reforçada pela atuação individual de seus membros.

Diante disso, requer a Acionista PREVI que a presente **Manifestação** seja consignada em Ata, recebida pela Mesa e devidamente anexada à Ata desta Assembleia.

Certos de que essa Companhia adota as melhores práticas de governança, espera que o requerimento seja aceito e incluído como item de deliberação já na próxima assembleia geral a ser convocada.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de abril de 2023.

**MARIANA CURY
MACHADO**

Assinado de forma digital por
MARIANA CURY MACHADO
Dados: 2023.04.24 11:00:58
-03'00'

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI
p.p. Mariana Cury Machado
Advogada